



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI Nº 0904/2011**

AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO A REALIZAR A  
ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi  
Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a  
alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – Um Distribuidor de Esterco Sólido – série: 96 – Mod. L4040 Nº  
05021 Marca Bertanha – Patrimônio Nº 3563.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço  
inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

§ 2º - Uma Colhedora de Forragens Agranel (Enciladeira) Ano 2001,  
Mod. Pecu 9004 Nº544677, Marca: Nogueira S/A. – Patrimônio: Nº.  
2602

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço  
inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

§ 3º - Uma plantadeira Marca Jumil, Mod. JM 125-1.80, ano 2001, Série  
0018044, - Patrimônio Nº 2609;

I - A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço  
inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 26 de abril de 2011.

Arlton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças